



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº 006/2001

Súmula: Autoriza o Município de Vila Alta a firmar convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para a realização de exames de Ecografia.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Vila Alta, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Secretária de Saúde do Estado do Paraná, para a realização de exames de Ecografia.

Art. 2º - Serão beneficiárias do convênio de que trata esta Lei, todas as pessoas cujos exames forem indicados por médicos integrantes do sistema público municipal de saúde de Vila Alta.

Parágrafo único - Os exames ecográficos serão destinados preferencialmente às pacientes mulheres, em especial as gestantes.

Art. 3º - O Município de Vila Alta destinará em seu orçamento, anualmente, os recursos necessários ao custeio e manutenção do convênio previsto nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, uma vez firmado o convênio, fica autorizado a abrir crédito destinado ao custeio das despesas decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo planejamento e execução da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA,  
ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de abril de 2001.-

VALDECI SANTINI  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 28, Abril, 2001  
EDIÇÃO N.º 6-077